EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **PE-1005/2026** **UASG: 456793** **COMPRAS GOV Nº 119/2026** **GMS Nº 1005/2026** **TIPO: MENOR PREÇO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 03/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 10 min do dia 03/12/2026** **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço contínuo de supervisão de radioproteção com testes de qualidade em equipamentos de imagem, avaliação radiométrica em área de exames radiológicos e programa de radioproteção, para atender à demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O valor total estimado do lote para os serviços é de R$ 281.732,34 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 4760.10122358.059
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da
Elemento de Despesa: 3390.3900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br/compras
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinski designado pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) DIVISÃO DE LICITAÇÕES/SESA.
E-mail: leandro-pereira@sesa.pr.gov.br
Telefone: (41) 3330-4307
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e

providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico http://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é valor máximo global, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) lote 2, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.CONSÓRCIO:
6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;

- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo X – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pr-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br. ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor máximo global.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil. envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante

previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuo de supervisão de radioproteção com testes de qualidade em equipamentos de imagem, avaliação radiométrica em área de exames radiológicos e programa de radioproteção, para atender à demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1- CURITIBA- AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital do Trabalhador (HT) **Cód. GMS 0404-95026** **Cód. CATMAT 13838**	Mensal	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
2	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital de Reabilitação (HR) **Cód. GMS 0404-95026** **Cód. CATMAT 13838**	Mensal	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
3	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital Osvaldo Cruz (HOC) **Cód. GMS 0404-95026** **Cód. CATMAT 13838**	Mensal	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
4	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Fixo) **Cód. GMS 0404-95016** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	20	R$ 1.340,00	R$ 26.800,00
5	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Portátil) **Cód. GMS 0404-95018** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
6	Controle de Qualidade de Equipamento (Tomógrafo) **Cód. GMS 0404-95203** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	12	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
7	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Odontológico) **Cód. GMS 0404-98911** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	4	R$ 695,00	R$ 2.780,00
8	Controle de Qualidade de Equipamento (Intensificador de imagem/ Arco em C) **Cód.GMS 0404-95020**	Teste	27	R$ 1.100,00	R$ 29.700,00

	Cód. CATMAT 13846				
9	Controle de Qualidade de Equipamento (RX Telecomandada) **Cód. GMS 0404-117427** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
10	Controle de Qualidade de Equipamento (Hemodinâmica) **Cód. GMS 0404-95017** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	3	R$ 1.665,00	R$ 4.995,00
11	Controle de qualidade em equipamento de Ressonância Magnética **Cód. GMS 0404-117421** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	4	R$ 1.490,00	R$ 5.960,00
12	Controle de qualidade de Imagem em Equipamento de Ultrassom **Cód. GMS 0404-95042** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	42	R$ 1.150,00	R$ 48.300,00
13	Levantamento radiométrico / ou monitoração de área **Cód. GMS 0605-108902** **Cód. CATMAT 14524**	Teste	40	R$ 810,00	R$ 32.400,00
14	Programa Educação Permanente - Treinamento de Proteção Radiológica **Cód. GMS 0203-54700** **Cód. CATMAT 19054**	Capacitação por colaborador	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
				Critério de disputa	**VALOR GLOBAL DO LOTE**
				TOTAL ANUAL	**R$ 225.515,00**

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs. 3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante"

LOTE 2- LAPA- EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
15	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) **Cód. GMS 0404-95026** **Cód. CATMAT 13838**	Mensal	12	R$ 1.083,3400	R$ 13.000,08
16	Controle de Qualidade de	Teste	4	R$	R$ 5.360,00

	Equipamento (Raios-X Fixo) **Cód. GMS 0404-95016** **Cód. CATMAT 13846**			1.340,0000	
17	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Portátil) **Cód. GMS 040495018** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	9	R$ 1.008,2400	R$ 9.074,16
18	Controle de Qualidade de Equipamento (Tomógrafo) **Cód. GMS 0404-95203** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	3	R$ 1.190,0000	R$ 3.570,00
19	Controle de Qualidade de Equipamento (Intensificador de imagem/ Arco em C) **Cód. GMS 0404-95020** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	3	R$ 970,0000	R$ 2.910,00
20	Controle de Qualidade de Equipamento (Raio-X odontológico) **Cód. GMS 0404-98911** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	2	R$ 570,0000	R$ 1.140,00
21	Controle de Qualidade de Equipamento (Mamógrafo) **Cód. GMS 0404-95021** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	4	R$ 1.460,0000	R$ 5.840,00
22	Controle de qualidade de Imagem em Equipamento de Ultrassom **Cód. GMS 0404-95042** **Cód. CATMAT 13846**	Teste	4	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,00
23	Levantamento radiométrico / ou monitoração de área **Cód. GMS 0605-108902** **Cód. CATMAT 14524**	Teste	11	R$ 902,1000	R$ 9.923,10
24	Programa Educação Permanente - Treinamento de Proteção Radiológica **Cód. GMS 0203 54700** **Cód. CATMAT 19054**	Capacitação por colaborador	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,00
				Critério de disputa	**VALOR GLOBAL DO LOTE**
				TOTAL ANUAL	**R$ 56.217,34**

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs. 3: A redução do valor obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante"

Valor total: R$ 281.732,34 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. **Destaca-se que o item 1,2 e 3 do lote 1 e item 1 do lote 2 serão considerados serviços contínuos, com pagamento mensal, enquanto que os demais itens serão somente utilizados quando necessário, portanto não representam garantia de faturamento.**

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1:

Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica (Item 1,2 e 3):

I -Implementação do Programa de Garantia da Qualidade, conforme estabelecido na Resolução 611 de 09 de março de 2022. Verificação de conformidade do Programa de Proteção Radiológica de terceiros do hospital;

II -Implementar e fazer a gestão do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica conforme RDC 611/2022.

III -Elaboração do Plano de Proteção radiológica e suas revisões;

IV -Realização de testes de qualidade semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;

V -Avaliação radiométrica das áreas em que são utilizados equipamentos de imagem;

VI -Capacitação dos técnicos da contratante para operacionalização de equipamentos no que se refere à qualidade de imagem e ajuste de dose.

VII -A contratada deverá disponibilizar fantomas e capacitar a equipe da contratante para a realização dos testes semanais/mensais em mamografia, tomografia e ressonância magnética.

VIII -Disponibilização em comodato de fantomas para realização de teste diário, semanal, mensal, que serão devolvidos à Contratada ao término do contrato;

IX -Elaboração e atualização do memorial descritivo de proteção radiológica sempre que houver alterações. O memorial descritivo deve conter: Caracterização de toda a instituição e as instalações das áreas de diagnóstico por imagem, Descrição detalhada dos equipamentos de imagem disponíveis e a situação operacional, Descrição dos sistemas de registro de imagens, Relação de procedimentos radiológicos implantados, detalhes dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, Relatório de Testes realizados, conforme preconiza o RDC 611/2022 e Levantamento radiométrico;

X -Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

1. As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

II - Segurança do paciente;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

IV - Programa de Garantia da Qualidade;

V - Programa de Proteção Radiológica,

VI - Normativas aplicáveis.

a) Avaliação de integridade física dos equipamentos de proteção individual, com realização de teste de vestimentas plumbíferas;

b) Assessoria remota durante as fiscalizações dos órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais;

c) Assessoria na elaboração de descritivos para aquisição de novos equipamentos;
d) Calculo de blindagens em caso de substituição de equipamentos contemplados neste contrato;
e) A empresa deve controlar as doses dos dosímetros dos colaboradores expostos à radiação e investigar casos que atinjam ou excedam os níveis de investigação estabelecidos.
f) Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos de contratante;
g) Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8h/mês em cada unidade hospitalar da Contratante com as seguintes atribuições:

- Supervisionar a aplicação das medidas de radioproteção através do Serviço de Radioproteção, participar de reuniões e desenvolver as demais atividades com a instituição no que se refere à radioproteção;
- Assinar os relatórios referente a radioproteção emitidos pela empresa;
- O executor do serviço deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá, deve possuir dosímetro para monitoramento da dose individual durante a realização de testes com equipamentos de radiação ionizante.

Controle de qualidade em equipamentos de imagem (Item 4 a 12):

- Semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, para cada equipamento, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
- Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
- Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
- A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
- Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.
- Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
- Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
- Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
- A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
- Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.

- A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
- Os relatórios de controle de qualidade devem ser fornecidos em até 15 dias corridos da realização das medidas, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
- A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.

Levantamento radiométrico / monitoração de área (Item 13):

• O levantamento radiométrico deve ser realizado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, as Instruções Normativas (INs) pertinentes e as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
• A metodologia a ser utilizada deve ser validada e detalhada no relatório técnico, assegurando a rastreabilidade dos resultados.
• Verificar se as barreiras de proteção radiológica (paredes, portas, vidros plumbíferos, etc.) são suficientes para conter a radiação.
• Mensurar os níveis de radiação em pontos estratégicos da sala de exames e nas áreas adjacentes, incluindo a sala de comando, a fim de garantir que as doses ocupacionais e do público em geral estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
• Identificar eventuais pontos de fuga de radiação que necessitem de correção.
• Para os equipamentos radiológicos portáteis, deve-se garantir a realização da monitoração de área, de forma a garantir a distância segura para utilização do mesmo;
• A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.

Programa Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica (Item 14):

- Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.
- As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
II - Segurança do paciente;
III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
IV - Programa de Garantia da Qualidade;
V - Programa de Proteção Radiológica,
VI - Normativas aplicáveis.

- Capacitações e treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos do serviços radiológicos previstos na RDC nº 611/2022
- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;

- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

LOTE 2:

Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica (Item 1):

XI -Implementação do Programa de Garantia da Qualidade, conforme estabelecido na Resolução 611 de 09 de março de 2022. Verificação de conformidade do Programa de Proteção Radiológica de terceiros do hospital;

XII -Implementar e fazer a gestão do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica conforme RDC 611/2022.

XIII -Elaboração do Plano de Proteção radiológica e suas revisões;

XIV -Realização de testes de qualidade semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;

XV -Avaliação radiométrica das áreas em que são utilizados equipamentos de imagem;

XVI -Capacitação dos técnicos da contratante para operacionalização de equipamentos no que se refere à qualidade de imagem e ajuste de dose.

XVII -A contratada deverá disponibilizar fantomas e capacitar a equipe da contratante para a realização dos testes semanais/mensais em mamografia, tomografia e ressonância magnética.

XVIII -Disponibilização em comodato de fantomas para realização de teste diário, semanal, mensal, que serão devolvidos à Contratada ao término do contrato;

XIX -Elaboração e atualização do memorial descritivo de proteção radiológica sempre que houver alterações. O memorial descritivo deve conter: Caracterização de toda a instituição e as instalações das áreas de diagnóstico por imagem, Descrição detalhada dos equipamentos de imagem disponíveis e a situação operacional, Descrição dos sistemas de registro de imagens, Relação de procedimentos radiológicos implantados, detalhes dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, Relatório de Testes realizados, conforme preconiza o RDC 611/2022 e Levantamento radiométrico;

XX -Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

1. As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

II - Segurança do paciente;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

IV - Programa de Garantia da Qualidade;

V - Programa de Proteção Radiológica,

VI - Normativas aplicáveis.

h) Avaliação de integridade física dos equipamentos de proteção individual, com realização de teste de vestimentas plumbíferas;

i) Assessoria remota durante as fiscalizações dos órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais;

j) Assessoria na elaboração de descritivos para aquisição de novos equipamentos;

k) Calculo de blindagens em caso de substituição de equipamentos contemplados neste contrato;

l) A empresa deve controlar as doses dos dosímetros dos colaboradores expostos à radiação e investigar casos que atinjam ou excedam os níveis de investigação estabelecidos.
m) Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos de contratante;
n) Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8h/mês em cada unidade hospitalar da Contratante com as seguintes atribuições:

- Supervisionar a aplicação das medidas de radioproteção através do Serviço de Radioproteção, participar de reuniões e desenvolver as demais atividades com a instituição no que se refere à radioproteção;
- Assinar os relatórios referente a radioproteção emitidos pela empresa;
- O executor do serviço deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá, deve possuir dosímetro para monitoramento da dose individual durante a realização de testes com equipamentos de radiação ionizante.

Controle de qualidade em equipamentos de imagem (Item 2 a 8):

- Semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, para cada equipamento, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
- Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
- Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
- A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
- Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.
- Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
- Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
- Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
- A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
- Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
- A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.

- Os relatórios de controle de qualidade devem ser fornecidos em até 15 dias corridos da realização das medidas, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
- A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.

Levantamento radiométrico / monitoração de área (Item 9):

• O levantamento radiométrico deve ser realizado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, as Instruções Normativas (INs) pertinentes e as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
• A metodologia a ser utilizada deve ser validada e detalhada no relatório técnico, assegurando a rastreabilidade dos resultados.
• Verificar se as barreiras de proteção radiológica (paredes, portas, vidros plumbíferos, etc.) são suficientes para conter a radiação.
• Mensurar os níveis de radiação em pontos estratégicos da sala de exames e nas áreas adjacentes, incluindo a sala de comando, a fim de garantir que as doses ocupacionais e do público em geral estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
• Identificar eventuais pontos de fuga de radiação que necessitem de correção.
• Para os equipamentos radiológicos portáteis, deve-se garantir a realização da monitoração de área, de forma a garantir a distância segura para utilização do mesmo;
• A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.

Programa Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica (Item 10):

- Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.
- As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
II - Segurança do paciente;
III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
IV - Programa de Garantia da Qualidade;
V - Programa de Proteção Radiológica,
VI - Normativas aplicáveis.

- Capacitações e treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos dos serviços radiológicos previstos na RDC nº 611/2022
- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;
- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e

ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 1:

Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica (Item 1,2 e 3):

XXI -Implementação do Programa de Garantia da Qualidade, conforme estabelecido na Resolução 611 de 09 de março de 2022. Verificação de conformidade do Programa de Proteção Radiológica de terceiros do hospital;

XXII -Implementar e fazer a gestão do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica conforme RDC 611/2022.

XXIII -Elaboração do Plano de Proteção radiológica e suas revisões;

XXIV -Realização de testes de qualidade semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;

XXV -Avaliação radiométrica das áreas em que são utilizados equipamentos de imagem;

XXVI -Capacitação dos técnicos da contratante para operacionalização de equipamentos no que se refere à qualidade de imagem e ajuste de dose.

XXVII -A contratada deverá disponibilizar fantomas e capacitar a equipe da contratante para a realização dos testes semanais/mensais em mamografia, tomografia e ressonância magnética.

XXVIII -Disponibilização em comodato de fantomas para realização de teste diário, semanal, mensal, que serão devolvidos à Contratada ao término do contrato;

XXIX -Elaboração e atualização do memorial descritivo de proteção radiológica sempre que houver alterações. O memorial descritivo deve conter: Caracterização de toda a instituição e as instalações das áreas de diagnóstico por imagem, Descrição detalhada dos equipamentos de imagem disponíveis e a situação operacional, Descrição dos sistemas de registro de imagens, Relação de procedimentos radiológicos implantados, detalhes dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, Relatório de Testes realizados, conforme preconiza o RDC 611/2022 e Levantamento radiométrico;

XXX -Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

1. As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

II - Segurança do paciente;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

IV - Programa de Garantia da Qualidade;

V - Programa de Proteção Radiológica,

VI - Normativas aplicáveis.

o) Avaliação de integridade física dos equipamentos de proteção individual, com realização de teste de vestimentas plumbíferas;
p) Assessoria remota durante as fiscalizações dos órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais;
q) Assessoria na elaboração de descritivos para aquisição de novos equipamentos;
r) Calculo de blindagens em caso de substituição de equipamentos contemplados neste contrato;
s) A empresa deve controlar as doses dos dosímetros dos colaboradores expostos à radiação e investigar casos que atinjam ou excedam os níveis de investigação estabelecidos.
t) Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos de contratante;
u) Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8h/mês em cada unidade hospitalar da Contratante com as seguintes atribuições:

- Supervisionar a aplicação das medidas de radioproteção através do Serviço de Radioproteção, participar de reuniões e desenvolver as demais atividades com a instituição no que se refere à radioproteção;
- Assinar os relatórios referente a radioproteção emitidos pela empresa;
- O executor do serviço deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá, deve possuir dosímetro para monitoramento da dose individual durante a realização de testes com equipamentos de radiação ionizante.

Controle de qualidade em equipamentos de imagem (Item 4 a 12):

- Semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, para cada equipamento, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
- Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
- Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
- A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
- Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.
- Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
- Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
- Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
- A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.

- Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
- A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
- Os relatórios de controle de qualidade devem ser fornecidos em até 15 dias corridos da realização das medidas, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
- A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.

Levantamento radiométrico / monitoração de área (Item 13):

• O levantamento radiométrico deve ser realizado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, as Instruções Normativas (INs) pertinentes e as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
• A metodologia a ser utilizada deve ser validada e detalhada no relatório técnico, assegurando a rastreabilidade dos resultados.
• Verificar se as barreiras de proteção radiológica (paredes, portas, vidros plumbíferos, etc.) são suficientes para conter a radiação.
• Mensurar os níveis de radiação em pontos estratégicos da sala de exames e nas áreas adjacentes, incluindo a sala de comando, a fim de garantir que as doses ocupacionais e do público em geral estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
• Identificar eventuais pontos de fuga de radiação que necessitem de correção.
• Para os equipamentos radiológicos portáteis, deve-se garantir a realização da monitoração de área, de forma a garantir a distância segura para utilização do mesmo;
• A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.

Programa Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica (Item 14):

- Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.
- As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
II - Segurança do paciente;
III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
IV - Programa de Garantia da Qualidade;
V - Programa de Proteção Radiológica,
VI - Normativas aplicáveis.

- Capacitações e treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos do serviços radiológicos previstos na RDC nº 611/2022

- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;
- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

OBS.:

• Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
• Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
• Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
• A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
• Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
• Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
• Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
• Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
• A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
• Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
• A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
• Os laudos de controle de qualidade/levantamento radiométrico deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
• A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.
• As capacitações da equipe será agendada conforme cronograma, logo no início do contrato, devendo apresentar certificação para cada colaborador que receber o treinamento;

<u>Locais de prestação de serviços LOTE 1:</u> (realizada pelo fornecedor):

Local: Hospital do Trabalhador (HT)/ CAIF
Setor: Gerência Técnica
Responsável pelo recebimento: Rosana Gabardo de Andrade
Av. República Argentina, 4406 - bairro Novo Mundo, Curitiba/PR
CEP: 81050-000
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital Osvaldo Cruz - HOC**
Setor: Gerência Administrativa
Responsável pelo recebimento: Vera Baccarin
Rua Amintas de Barros, 816, Bairro: Alto da XV, Curitiba - PR
CEP: 80.045-155
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital de Reabilitação Ana Carolina de Moura Xavier - HR**
Setor: Gerência Administrativa
Responsável pelo recebimento: Luzia Salete Ribeiro Ilario
Rua Quintino Bocaiuva, 329, Bairro: Cabral, Curitiba - PR
CEP: 80.035-090
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: Ambulatório Médico de Especialidades (AME)
Setor: Gerência Técnica
Responsável pelo recebimento: Rosana Gabardo de Andrade
Av. Pres. Kennedy, 3768, Água Verde, Curitiba-PR
Horário de funcionamento: 09 as 16h

LOTE 2:

Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica (Item 1):

XXXI -Implementação do Programa de Garantia da Qualidade, conforme estabelecido na Resolução 611 de 09 de março de 2022. Verificação de conformidade do Programa de Proteção Radiológica de terceiros do hospital;

XXXII -Implementar e fazer a gestão do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica conforme RDC 611/2022.

XXXIII -Elaboração do Plano de Proteção radiológica e suas revisões;

XXXIV -Realização de testes de qualidade semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;

XXXV -Avaliação radiométrica das áreas em que são utilizados equipamentos de imagem;

XXXVI -Capacitação dos técnicos da contratante para operacionalização de equipamentos no que se refere à qualidade de imagem e ajuste de dose.

XXXVII -A contratada deverá disponibilizar fantomas e capacitar a equipe da contratante para a realização dos testes semanais/mensais em mamografia, tomografia e ressonância magnética.

XXXVIII -Disponibilização em comodato de fantomas para realização de teste diário, semanal, mensal, que serão devolvidos à Contratada ao término do contrato;

XXXIX -Elaboração e atualização do memorial descritivo de proteção radiologica sempre que houver alterações. O memorial descritivo deve conter: Caracterização de toda a instituição e as instalações das áreas de diagnóstico por imagem, Descrição detalhada dos equipamentos de imagem disponíveis e a situação operacional, Descrição dos sistemas de registro de imagens, Relação de procedimentos radiológicos implantados, detalhes dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, Relatório de Testes realizados, conforme preconiza o RDC 611/2022 e Levantamento radiométrico;

XL -Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

1. As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

II - Segurança do paciente;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

IV - Programa de Garantia da Qualidade;

V - Programa de Proteção Radiológica,

VI - Normativas aplicáveis.

v) Avaliação de integridade fisica dos equipamentos de proteção individual, com realização de teste de vestimentas plumbíferas;

w) Assessoria remota durante as fiscalizaçoes dos órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais;

x) Assessoria na elaboração de descritivos para aquisição de novos equipamentos;

y) Calculo de blindagens em caso de substituição de equipamentos comtemplados neste contrato;

z) A empresa deve controlar as doses dos dosímetros dos colaboradores expostos à radiação e investigar casos que atinjam ou excedam os níveis de investigação estabelecidos.

aa) Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos de contratante;

bb) Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8h/mês em cada unidade hospitalar da Contratante com as seguintes atribuições:

- Supervisionar a aplicação das medidas de radioproteção através do Serviço de Radioproteção, participar de reuniões e desenvolver as demais atividades com a instituição no que se refere à radioproteção;
- Assinar os relatórios referente a radioproteção emitidos pela empresa;
- O executor do serviço deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá, deve possuir dosímetro para monitoramento da dose individual durante a realização de testes com equipamentos de radiação ionizante.

Controle de qualidade em equipamentos de imagem (Item 2 a 8):

- Semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, para cada equipamento, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
- Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
- Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
- A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
- Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.
- Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
- Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
- Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.

- A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
- Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
- A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
- Os relatórios de controle de qualidade devem ser fornecidos em até 15 dias corridos da realização das medidas, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
- A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.

Levantamento radiométrico / monitoração de área (Item 9):

- O levantamento radiométrico deve ser realizado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, as Instruções Normativas (INs) pertinentes e as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- A metodologia a ser utilizada deve ser validada e detalhada no relatório técnico, assegurando a rastreabilidade dos resultados.
- Verificar se as barreiras de proteção radiológica (paredes, portas, vidros plumbíferos, etc.) são suficientes para conter a radiação.
- Mensurar os níveis de radiação em pontos estratégicos da sala de exames e nas áreas adjacentes, incluindo a sala de comando, a fim de garantir que as doses ocupacionais e do público em geral estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
- Identificar eventuais pontos de fuga de radiação que necessitem de correção.
- Para os equipamentos radiológicos portáteis, deve-se garantir a realização da monitoração de área, de forma a garantir a distância segura para utilização do mesmo;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.

Programa Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica (Item 10):

- Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.
- As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
II - Segurança do paciente;
III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
IV - Programa de Garantia da Qualidade;
V - Programa de Proteção Radiológica,
VI - Normativas aplicáveis.

- Capacitações e treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos dos serviços radiológicos previstos na RDC nº 611/2022
- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;
- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

OBS.:

• Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
• Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
• Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
• A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
• Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
• Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
• Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
• Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
• A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
• Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
• A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
• Os laudos de controle de qualidade/levantamento radiométrico deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
• A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.
• As capacitações da equipe será agendada conforme cronograma, logo no início do contrato, devendo apresentar certificação para cada colaborador que receber o treinamento;

<u>Local de prestação do serviço LOTE 2:</u> (realizada pelo fornecedor):

Local: **Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS**
Setor: Coordenação SADT
Responsável pelo recebimento: Fabíola Bertoni da Silveira Cassins
Logradouro: Rodovia do Xisto BR 476 km 194, Bairro: Ronda Lapa - PR
CEP: 83751-530
Horário de funcionamento: 09 as 16h

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação de instrução de processo licitatório, destinado à contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO COM TESTES DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA EM ÁREA DE EXAMES RADIOLÓGICOS E PROGRAMA DE RADIOPROTEÇÃO**, a fim de atender demanda das unidades que compõem o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT).

A pretensa contratação atenderá as demandas do Hospital do Trabalhador (HT), Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal (CAIF), Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier (HR), Hospital Osvaldo Cruz (HOC)e o Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS), todas unidades pertencentes ao CHT.

Estas instituições hospitalares são responsáveis por grande parte dos atendimentos em Curitiba e região metropolitana, em diversas especialidades como Pronto Socorro, Ortopedia, Cirurgia Geral, Infectologia, Tisiologia, Clínica Médica, Terapia Intensiva, entre outros. Nesse contexto, vale lembrar que as unidades pertencentes ao referido Complexo, acolhem e tratam pacientes com a finalidade de atenuar o sofrimento gerado no contexto de vulnerabilidade do indivíduo, período em que é afastado de suas atividades e papéis desempenhados junto à comunidade e âmbito familiar. Nessa condição os atendimentos não podem parar em nenhuma hipótese, necessitam de práticas de melhoria contínua, pois desta forma terão melhor desempenho e qualidade nos serviços prestados.

A disponibilização de equipamentos de diagnóstico por imagem, neste contexto, é fundamental na maioria dos casos de atendimento, por se tratar de tecnologia que desempenha papel fundamental na obtenção de melhores diagnósticos, resultados clínicos e cirúrgicos. E garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento dentro das normativas legais proporciona melhor qualidade e segurança aos pacientes e colaboradores da instituição.

Desse modo, a pretendida contratação surge do cumprimento da RDC 611/2022[1] - ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em que estabelece os requisitos de infraestrutura para o uso seguro da radiologia, como blindagem dos equipamentos, iluminação da sala, posicionamento e descrição dos dispositivos de segurança. Define também requisitos para a gestão de pessoas, documentos, implementação de protocolos, medidas de monitoramento e proteção radiológica, além de diretrizes para a desativação de serviços e equipamentos.

A respeito dessa temática, cabe esclarecer do que se trata a Radioproteção:

> O conceito amplo de radioproteção considera a prevenção dos possíveis danos provocados pelas radiações ionizantes, que dependem da dose de radiação absorvida, em consequência da carga de cada exposição e do acúmulo de cargas repetidas. Assim, é considerado como radioproteção todo cuidado que reduz a exposição à radiação ionizante, tais como a indicação de exames radiológicos adequados e indispensáveis, a utilização da mínima dose necessária de radiação para realizar o exame com qualidade e restringindo a exposição às áreas de interesse e o uso de equipamentos de proteção individual para o técnico e para as pessoas que estão nas proximidades e, por algum motivo, não podem se afastar da fonte de radiação.[2]

A utilização de tecnologias médicas desempenha papel fundamental na obtenção de melhores resultados clínicos e cirúrgicos. Nessa esteira, o CHT dispõe de equipamentos que apresentam uma forma não invasiva de se obter imagens do interior do corpo humano, o que colabora para a facilitação de diagnósticos precisos, resultando na redução da mortalidade e morbidade dos pacientes, reduzindo o

1 Art. 1º Esta Resolução tem como objetivos:
I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e
II - regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
Art. 2º Esta Resolução se aplica a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares, envolvidas com:
I - prestação de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; (...).

2 ALMEIDA, Fernando Antonio de, *et. al*. Proteção radiológica na perspectiva dos profissionais de saúde expostos à radiação. **Scielo**. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-7167-2017-0545. Acesso em: 26. jan. 2023.

tempo de internação e tempo de recuperação.

Contudo, tais equipamentos emitem cargas de radiação prejudicial a funcionários e pacientes, o que urge providências no sentido de oferecer tais serviços com segurança, considerando medidas de controle da radiação e dos aparelhos emissores.

Em suma, todos os equipamentos (tomógrafos, raios-x digital fixo, raios-x móvel, raios-x odontológicos e intensificadores, equipamentos de imagem de radiação não ionizante como ressonância magnética e ultrassons) devem ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos a verificações de desempenho através de testes de qualidade, treinamento operacional e orientações do uso otimizado dos protocolos dos equipamentos radiológicos. Além disso as áreas/salas utilizadas para a realização dos exames exigem um levantamento radiométrico periódico, visando garantir que a proteção pumblífera dos ambientes está adequada para evitar a exposição radiológica desnecessariamente.

Com o propósito de garantir a qualidade dos exames de imagem realizados, proporcionar segurança ao paciente e aos profissionais envolvidos, é indispensável que a futura contratada, disponha em sua equipe de um Físico Médico[3] (ou certificação equivalente).

Ademais, os serviços de radioproteção a serem contratados compreendem:

a) Elaborar o memorial descritivo de proteção radiológica;
b) Verificar se as instalações estão de acordo com todos os requisitos da RDC 611/2022;
c) Realizar testes de Controle de qualidade em cada equipamento na periodicidade definida na RDC 611/2022 e suas respectivas Instruções Normativas (IN);
d) Implementar o programa de garantia da qualidade e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas;
e) Manter os assentamentos de monitoração individual e informar ao pessoal monitorado, os valores das doses registradas;
f) Investigar cada caso conhecido ou suspeito de exposição elevada para determinar suas causas e para serem tomadas as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de eventos similares;
g) Implementar o Programa de Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica conforme
h) Implementar o Plano de Proteção Radiológica
i) Realizar a Supervisão de Radioproteção- com acompanhamento continuado e periódico dos serviços de diagnóstico por imagem. Para a execução deste deverá comprovar certificação de especialista de física de radiodiagnóstico, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujo sistema avalie o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, esteja homologado no Ministério da Saúde ou possuir a mesma certificação de qualificação exigida para o RT do serviço.

Assim, de forma a garantir que a realização dos exames de diagnóstico por imagem estejam de acordo com a legislação vigente, a contratação de prestação de serviços continuados de supervisão radiológica são imprescindíveis para as unidades que compõe o Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 LOTE 1:

Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica (Item 1,2 e 3):

[3] Na radiologia diagnóstica, há um papel dos físicos médicos na gerência dos equipamentos e seus protocolos de funcionamento, de forma a garantir que as imagens dos pacientes sejam obtidas com qualidade diagnóstica e com o mínimo necessário de radiação. Trabalham principalmente com a equipe de técnicos e tecnólogos em radiologia, engenheiros clínicos, médicos radiologistas e enfermeiros. DIAS, Hérika. Você sabe o que faz um físico médico e sua importância para a área da saúde? **Jornal da Usp**. Disponível em: https://jornal.usp.br/universidade/voce-sabe-o-que-faz-um-fisico-medico-e-sua-importancia-para-a-area-da-saude/ Acesso em: 27. jan. 2023.

XLI -Implementação do Programa de Garantia da Qualidade, conforme estabelecido na Resolução 611 de 09 de março de 2022. Verificação de conformidade do Programa de Proteção Radiológica de terceiros do hospital;

XLII -Implementar e fazer a gestão do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica conforme RDC 611/2022.

XLIII -Elaboração do Plano de Proteção radiológica e suas revisões;

XLIV -Realização de testes de qualidade semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;

XLV -Avaliação radiométrica das áreas em que são utilizados equipamentos de imagem;

XLVI -Capacitação dos técnicos da contratante para operacionalização de equipamentos no que se refere à qualidade de imagem e ajuste de dose.

XLVII -A contratada deverá disponibilizar fantomas e capacitar a equipe da contratante para a realização dos testes semanais/mensais em mamografia, tomografia e ressonância magnética.

XLVIII -Disponibilização em comodato de fantomas para realização de teste diário, semanal, mensal, que serão devolvidos à Contratada ao término do contrato;

XLIX -Elaboração e atualização do memorial descritivo de proteção radiológica sempre que houver alterações. O memorial descritivo deve conter: Caracterização de toda a instituição e as instalações das áreas de diagnóstico por imagem, Descrição detalhada dos equipamentos de imagem disponíveis e a situação operacional, Descrição dos sistemas de registro de imagens, Relação de procedimentos radiológicos implantados, detalhes dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, Relatório de Testes realizados, conforme preconiza o RDC 611/2022 e Levantamento radiométrico;

L -Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

1. As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

II - Segurança do paciente;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

IV - Programa de Garantia da Qualidade;

V - Programa de Proteção Radiológica,

VI - Normativas aplicáveis.

cc) Avaliação de integridade física dos equipamentos de proteção individual, com realização de teste de vestimentas plumbíferas;

dd) Assessoria remota durante as fiscalizações dos órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais;

ee) Assessoria na elaboração de descritivos para aquisição de novos equipamentos;

ff) Calculo de blindagens em caso de substituição de equipamentos contemplados neste contrato;

gg) A empresa deve controlar as doses dos dosímetros dos colaboradores expostos à radiação e investigar casos que atinjam ou excedam os níveis de investigação estabelecidos.

hh) Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos de contratante;

ii) Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8h/mês em cada unidade hospitalar da Contratante com as seguintes atribuições:

- Supervisionar a aplicação das medidas de radioproteção através do Serviço de Radioproteção, participar de reuniões e desenvolver as demais atividades com a instituição no que se refere à radioproteção;
- Assinar os relatórios referente a radioproteção emitidos pela empresa;
- O executor do serviço deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá, deve possuir dosímetro para monitoramento da dose individual durante a realização de testes com equipamentos de radiação ionizante.

Controle de qualidade em equipamentos de imagem (Item 4 a 12):

- Semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, para cada equipamento, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
- Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
- Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
- A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
- Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.
- Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
- Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
- Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
- A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
- Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
- A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
- Os relatórios de controle de qualidade devem ser fornecidos em até 15 dias corridos da realização das medidas, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
- A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.

Levantamento radiométrico / monitoração de área (Item 13):

• O levantamento radiométrico deve ser realizado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, as Instruções Normativas (INs) pertinentes e as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
• A metodologia a ser utilizada deve ser validada e detalhada no relatório técnico, assegurando a rastreabilidade dos resultados.
• Verificar se as barreiras de proteção radiológica (paredes, portas, vidros plumbíferos, etc.) são suficientes para conter a radiação.
• Mensurar os níveis de radiação em pontos estratégicos da sala de exames e nas áreas adjacentes, incluindo a sala de comando, a fim de garantir que as doses ocupacionais e do público em geral estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
• Identificar eventuais pontos de fuga de radiação que necessitem de correção.
• Para os equipamentos radiológicos portáteis, deve-se garantir a realização da monitoração de área, de forma a garantir a distância segura para utilização do mesmo;
• A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.

Programa Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica (Item 14):

- Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.
- As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
II - Segurança do paciente;
III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
IV - Programa de Garantia da Qualidade;
V - Programa de Proteção Radiológica,
VI - Normativas aplicáveis.

- Capacitações e treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos do serviços radiológicos previstos na RDC nº 611/2022
- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;
- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

OBS.:
• Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;

• Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
• Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
• A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
• Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
• Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
• Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
• Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
• A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
• Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
• A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
• Os laudos de controle de qualidade/levantamento radiométrico deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
• A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.
• As capacitações da equipe será agendada conforme cronograma, logo no início do contrato, devendo apresentar certificação para cada colaborador que receber o treinamento;

<u>Locais de prestação de serviços LOTE 1:</u> (realizada pelo fornecedor):

Local: Hospital do Trabalhador (HT)/ CAIF
Setor: Gerência Técnica
Responsável pelo recebimento: Rosana Gabardo de Andrade
Av. República Argentina, 4406 - bairro Novo Mundo, Curitiba/PR
CEP: 81050-000
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital Osvaldo Cruz - HOC**
Setor: Gerência Administrativa
Responsável pelo recebimento: Vera Baccarin
Rua Amintas de Barros, 816, Bairro: Alto da XV, Curitiba - PR
CEP: 80.045-155
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital de Reabilitação Ana Carolina de Moura Xavier - HR**
Setor: Gerência Administrativa
Responsável pelo recebimento: Luzia Salete Ribeiro Ilario
Rua Quintino Bocaiuva, 329, Bairro: Cabral, Curitiba - PR
CEP: 80.035-090
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: Ambulatório Médico de Especialidades (AME)
Setor: Gerência Técnica
Responsável pelo recebimento: Rosana Gabardo de Andrade
Av. Pres. Kennedy, 3768, Água Verde, Curitiba-PR
Horário de funcionamento: 09 as 16h

3.2 LOTE 2:

Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica (Item 1):

LI -Implementação do Programa de Garantia da Qualidade, conforme estabelecido na Resolução 611 de 09 de março de 2022. Verificação de conformidade do Programa de Proteção Radiológica de terceiros do hospital;

LII -Implementar e fazer a gestão do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica conforme RDC 611/2022.

LIII -Elaboração do Plano de Proteção radiológica e suas revisões;

LIV -Realização de testes de qualidade semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;

LV -Avaliação radiométrica das áreas em que são utilizados equipamentos de imagem;

LVI -Capacitação dos técnicos da contratante para operacionalização de equipamentos no que se refere à qualidade de imagem e ajuste de dose.

LVII -A contratada deverá disponibilizar fantomas e capacitar a equipe da contratante para a realização dos testes semanais/mensais em mamografia, tomografia e ressonância magnética.

LVIII -Disponibilização em comodato de fantomas para realização de teste diário, semanal, mensal, que serão devolvidos à Contratada ao término do contrato;

LIX -Elaboração e atualização do memorial descritivo de proteção radiologica sempre que houver alterações. O memorial descritivo deve conter: Caracterização de toda a instituição e as instalações das áreas de diagnóstico por imagem, Descrição detalhada dos equipamentos de imagem disponíveis e a situação operacional, Descrição dos sistemas de registro de imagens, Relação de procedimentos radiológicos implantados, detalhes dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, Relatório de Testes realizados, conforme preconiza o RDC 611/2022 e Levantamento radiométrico;

LX -Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

1. As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;

II - Segurança do paciente;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;

IV - Programa de Garantia da Qualidade;

V - Programa de Proteção Radiológica,

VI - Normativas aplicáveis.

jj) Avaliação de integridade fisica dos equipamentos de proteção individual, com realização de teste de vestimentas plumbíferas;

kk) Assessoria remota durante as fiscalizaçoes dos órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais;

ll) Assessoria na elaboração de descritivos para aquisição de novos equipamentos;

mm) Calculo de blindagens em caso de substituição de equipamentos comtemplados neste contrato;

nn) A empresa deve controlar as doses dos dosímetros dos colaboradores expostos à radiação e investigar casos que atinjam ou excedam os níveis de investigação estabelecidos.

oo) Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos de contratante;

pp) Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8h/mês em cada unidade hospitalar da Contratante com as seguintes atribuições:

- Supervisionar a aplicação das medidas de radioproteção através do Serviço de Radioproteção, participar de reuniões e desenvolver as demais atividades com a instituição no que se refere à radioproteção;
- Assinar os relatórios referente a radioproteção emitidos pela empresa;
- O executor do serviço deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá, deve possuir dosímetro para monitoramento da dose individual durante a realização de testes com equipamentos de radiação ionizante.

Controle de qualidade em equipamentos de imagem (Item 2 a 8):

- Semestrais e anuais conforme na Resolução 611 de 09 de março de 2022, e suas Instruções normativas, para cada equipamento, ou quando ocorrer qualquer modificação nas instalações, no tipo de equipamento ou a inclusão de novo equipamento de radiologia nas dependências da Contratante;
- A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
- Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
- Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
- A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
- Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.
- Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
- Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
- Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
- A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
- Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
- A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
- Os relatórios de controle de qualidade devem ser fornecidos em até 15 dias corridos da realização das medidas, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
- A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.

Levantamento radiométrico / monitoração de área (Item 9):

• O levantamento radiométrico deve ser realizado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, as Instruções Normativas (INs) pertinentes e as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
• A metodologia a ser utilizada deve ser validada e detalhada no relatório técnico, assegurando a rastreabilidade dos resultados.
• Verificar se as barreiras de proteção radiológica (paredes, portas, vidros plumbíferos, etc.) são suficientes para conter a radiação.
• Mensurar os níveis de radiação em pontos estratégicos da sala de exames e nas áreas adjacentes, incluindo a sala de comando, a fim de garantir que as doses ocupacionais e do público em geral estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
• Identificar eventuais pontos de fuga de radiação que necessitem de correção.
• Para os equipamentos radiológicos portáteis, deve-se garantir a realização da monitoração de área, de forma a garantir a distância segura para utilização do mesmo;
• A instrumentação utilizada para a realização dos testes deve ter calibração válida, com certificado emitido por laboratório cadastrado na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.

Programa Educação Permanente – Treinamento de Proteção Radiológica (Item 10):

- Realização do Programa de Educação Permanente para todos os profissionais expostos a radiação ionizante, capacitações e treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual a cada colaborador e médicos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.
- As capacitações e treinamentos periódicos deve atender no mínimo os seguintes tópicos:

I - Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
II - Segurança do paciente;
III - gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
IV - Programa de Garantia da Qualidade;
V - Programa de Proteção Radiológica,
VI - Normativas aplicáveis.

- Capacitações e treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos dos serviços radiológicos previstos na RDC nº 611/2022
- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;
- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

OBS.:

• Os serviços de Controle de qualidade de equipamento serão realizados sob demanda, após a solicitação da unidade hospitalar;
• Para os serviços de rotina com periodicidade anual e semestral a empresa deverá apresentar um cronograma prévio para não prejudique a assistência aos pacientes atendidos nas instituições hospitalares.
• Para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes;
• A empresa deverá agendar os serviços em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato.
• Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
• Os serviços serão realizados no local onde o equipamento está instalado.
• Os testes deverão ser realizados de acordo com as normas da ANVISA e/ou legislações equivalentes.
• Os testes realizados serão acompanhados por um empregado designado pela contratante.
• A falta de uma ou mais avaliações listadas nas Instruções Normativas Nº 90 a 97 será considerada pendência do serviço.
• Cumprir as Instruções Normativas do número 90 a 97, de 27 de maio de 2021, que estabelecem requisitos para a garantia de qualidade e segurança em sistemas de radiografia convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética.
• A contratada deverá fornecer relatórios com as atividades realizadas em cada visita, assinados pelo executor.
• Os laudos de controle de qualidade/levantamento radiométrico deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo a metodologia, fotos, assinatura do profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos.
• A empresa deverá emitir um relatório técnico após a finalização de cada chamado.
• As capacitações da equipe será agendada conforme cronograma, logo no início do contrato, devendo apresentar certificação para cada colaborador que receber o treinamento;

<u>Local de prestação do serviço LOTE 2:</u> (realizada pelo fornecedor):

Local: **Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS**
Setor: Coordenação SADT
Responsável pelo recebimento: Fabíola Bertoni da Silveira Cassins
Logradouro: Rodovia do Xisto BR 476 km 194, Bairro: Ronda Lapa - PR
CEP: 83751-530
Horário de funcionamento: 09 as 16h

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

- Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços
- Banco de Preços

E para a definição do preço máximo admissível para disputa licitatória optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior

segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será estruturada em 2 lotes, considerando a localização geográfica das unidades, sendo um para atender as unidades da região de Curitiba, e o outro para atender a unidade localizada no município da Lapa.

Com base na análise realizada, a aquisição será estruturada em 2 (dois) lotes, conforme detalhamento a seguir:

Lote 1: Serviço de prestação de serviço em Supervisão radiológica, testes de controle de qualidade e levantamento radiométrico nas unidades Curitiba (14 itens)

Lote 2 Serviço de prestação de serviço em Supervisão radiológica, testes de controle de qualidade e levantamento radiométrico na unidade Lapa (10 itens)

O objeto foi parcelado de forma macrorregional e racional em 2 (dois) Lotes (Lote 1 para as unidades de Curitiba) — Hospital do Trabalhador (HT e CAIF), Hospital de Reabilitação (HR), Hospital Oswaldo Cruz (HOC), Ambulatório médico de especialidades (AME) e Lote 2 para o Hospital Regional da Lapa São Sebastião — HRLSS). A fragmentação de um mesmo lote em itens isolados ou em subunidades menores é tecnicamente inviável, pois a prestação de serviços de supervisão exige a consolidação de um Plano de Proteção Radiológica e de um Memorial Descritivos únicos e sistêmicos por unidade hospitalar, que compilam a totalidade dos equipamentos emissores de radiação, blindagens estruturais e histórico de dosimetria. Dividir os testes de um mesmo hospital entre diferentes empresas destruiria a padronização metodológica, fragmentaria a responsabilidade técnica perante a vigilância sanitária e inviabilizaria a economia de escala logística, encarecendo os custos operacionais com deslocamentos e vistorias técnicas periódicas.

A concentração dos serviços por complexo hospitalar assegura a otimização da fiscalização, garante a rastreabilidade metrológica com certificados cadastrados na CNEN e preserva a integridade.

O fornecimento de fantomas em comodato para testes de qualidade diários/mensais e a execução dos treinamentos de proteção radiológica não constituem objetos autônomos ou dissociados, mas sim insumos instrumentais e obrigações acessórias indissociáveis da prestação principal de supervisão de radioproteção. A exigência de que a própria contratada forneça os fantomas compatíveis e realize as capacitações decorre do estrito cumprimento da Resolução RDC nº 611/2022 da ANVISA, garantindo a compatibilidade técnica absoluta entre o instrumento de medição, os testes executados e a qualificação dos operadores locais. Caso esses itens fossem licitados separadamente, haveria grave risco de incompatibilidade técnica entre os gabaritos de teste (fantomas) e as especificações dos equipamentos de imagem das unidades, além de severo conflito de atribuições na emissão dos laudos e na gestão do Programa de Garantia da Qualidade, recaindo sobre a Administração o ônus indevido de coordenar múltiplos fornecedores interdependentes.

Isto posto, apesar da jurisprudência do TCU e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelecem que o parcelamento é a regra, desde que técnica e economicamente viável, neste caso haveria risco de prejuízo ao conjunto, perda de economia de escala ou comprometimento da padronização e da segurança da execução contratual.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

a) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

b) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a

execução de serviços;

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III da lei Complementar 123/06, a presente contratação foi dividida em 2 lotes, sendo que lote 1 será destinado à ampla concorrência enquanto o Lote 2 será destinada exclusivamente à participação de ME/EPP.

Destaca-se que este fracionamento em 2 lotes foi a possibilidade de realizar sem prejuízo ao conjunto da contratação e mantendo os itens dentro de cada lote que precisam estar assim integrados na composição do serviço.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Disponibilizar equipamentos em comodato para cada equipamento que exija testes de qualidade diário e mensal, conforme legislação vigente. Sendo que já no início do contrato deverão ser fornecidos de imediato se indicado a necessidade de testes diários. Ex.: Fantomas para testes de qualidade diário e mensal específico para mamografia e tomografia, compatível para utilização nos equipamentos das unidades pelos técnicos de radiologia.

9.1.3 Respeito as normas: RESOLUÇÃO RDC nº 611, de 9 de março de 2022 e suas respectivas instruções normativas;

9.1.4 A instrumentação utilizada deve estar com calibração válida, com certificado emitido por laboratório devidamente cadastrado na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 Disponibilidade presencial do profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica), com cumprimento de carga horária mensal de 8 h/mês em cada unidade local definido para a prestação de serviços no item 1.4 deste Termo de Referência. A exigência de indicação de Responsável Técnico detentor do título de especialista em Física do Radiodiagnóstico, concedido pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM), justifica-se pelo alto grau de

complexidade técnica, criticidade e riscos sanitários inerentes aos serviços de radioproteção e controle de qualidade, em estrita observância à Resolução RDC ANVISA nº 611/2022 (arts. 14, 15 e correlatos), que impõe a presença de profissional legalmente habilitado e qualificado para a condução do Programa de Garantia da Qualidade, otimização de doses e segurança radiológica nas unidades de saúde. Trata-se de qualificação profissional específica reconhecida nacionalmente para garantir a correta avaliação dos equipamentos emissores de radiação ionizante e a proteção de pacientes e trabalhadores, prevenindo sanções e interdições órgãos de vigilância sanitária. Tal exigência atende integralmente ao disposto no art. 67, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e à consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (v.g. Súmula TCU nº 272), visto que não se exige vínculo empregatício prévio ou exclusivo com a licitante na fase de habilitação, bastando a demonstração de disponibilidade por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista, societário ou pré-contrato de prestação de serviços futuros acompanhados de declaração de anuência do profissional, assegurando a ampla competitividade do certame sem prescindir da garantia de execução qualificada do objeto.

9.4 Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes. Em relação a quantidade de serviços de cada lote, 50% (cinquenta por cento). Os lotes 1 e 2 serão compostos por vários itens agrupados, deste modo, a **parcela de maior relevância será calculada no Documento de justificativas obrigatórias.**

9.5 O serviço terá início em até 5 [cinco] dias a contar da assinatura do contrato

9.6 A execução dos testes de qualidade devem ocorrer conforme cronograma prévio. E para os serviços solicitados decorrentes de instalação de novos equipamentos, ou após reparos nos equipamentos a empresa deverá atender o chamado em até 3 (três) dias úteis para a realização dos testes; Os laudos de controle de qualidade/levantamento radiométrico deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 Locais de prestação de serviços (realizada pelo fornecedor):

Local: Hospital do Trabalhador (HT)/ CAIF
Setor: Gerência Técnica
Responsável pelo recebimento: Rosana Gabardo de Andrade
Av. República Argentina, 4406 - bairro Novo Mundo, Curitiba/PR
CEP: 81050-000
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital Osvaldo Cruz - HOC**
Setor: Gerência Administrativa
Responsável pelo recebimento: Vera Baccarin
Rua Amintas de Barros, 816, Bairro: Alto da XV, Curitiba - PR
CEP: 80.045-155
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital de Reabilitação Ana Carolina de Moura Xavier - HR**
Setor: Gerência Administrativa
Responsável pelo recebimento: Luzia Salete Ribeiro Ilario
Rua Quintino Bocaiuva, 329, Bairro: Cabral, Curitiba - PR
CEP: 80.035-090
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: Ambulatório Médico de Especialidades (AME)
Setor: Gerência Técnica
Responsável pelo recebimento: Rosana Gabardo de Andrade
Av. Pres. Kennedy, 3768, Água Verde, Curitiba-PR
Horário de funcionamento: 09 as 16h

Local: **Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS**
Setor: Coordenação SADT
Responsável pelo recebimento: Fabíola Bertoni da Silveira Cassins
Logradouro: Rodovia do Xisto BR 476 km 194, Bairro: Ronda Lapa - PR
CEP: 83751-530
Horário de funcionamento: 09 as 16h

9.8 A empresa contratada deverá respeitar as normas específicas atreladas ao objeto da contratação. Sendo elas:

- RESOLUÇÃO RDC nº 611, de 9 de março de 2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 90, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 91, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 92, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de mamografia, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 93, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 95, DE 27 DE MAIO DE 2021 - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral, e dá outras providências.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 96, de 27 de maio de 2021- Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 97, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ressonância magnética nuclear, e dá outras providências.

9.10 A empresa contratada deverá fornecer treinamento:

- Registro de treinamento radiológico, assinado pelo médico responsável pelo estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo a RDC nº 611/2022;
- O serviço relacionado ao Treinamento em Proteção Radiológica poderá ser realizado tanto de maneira presencial como em formato EAD, via internet, desde que ministrado em plataforma exclusiva de aprendizagem e atendidos os requisitos de avaliação individual do participante, e ministrados por docente especialista na área de radiologia e fornecimento de relatório de execução do treinamento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 Designar um Físico Médico ou profissional com certificação equivalente, devidamente registrado, para ser o responsável técnico pelo serviço.

10.1.19 Garantir que todos os serviços sejam executados com a qualificação técnica necessária, utilizando-se de pessoal habilitado, materiais e equipamentos adequados e seguros.
10.1.20 Cumprir a periodicidade dos testes de controle de qualidade nos equipamentos de imagem e das avaliações radiométricas nas salas de exames, conforme as normas estabelecidas.
10.1.21 Elaborar e manter atualizados o Plano de Proteção Radiológica, o memorial descritivo e demais documentos pertinentes exigidos pela legislação.
10.1.22 Fornecer, em regime de comodato, os FANTOMAS para testes de qualidade diários e mensais, garantindo a sua compatibilidade com os equipamentos da contratante.
10.1.23 Implementar o Programa de Garantia da Qualidade, o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica e o Programa de Educação Permanente, incluindo o treinamento das equipes técnicas.
10.1.24 Apresentar relatórios periódicos de todas as atividades realizadas, incluindo os resultados dos testes e das avaliações.
10.1.25 Responder prontamente a quaisquer solicitações da fiscalização do contrato e das autoridades sanitárias.
10.1.26 cumprimento do disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de que o contratado deve observar as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Facilitar o acesso da equipe da Contratada a todas as áreas, equipamentos e documentos necessários para a execução dos serviços, devendo organizar a disponibilidade dos equipamentos e salas/áreas;

10.2.12 Fornecer as informações e os dados necessários para a elaboração dos documentos exigidos pelo serviço.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Trata—se de serviço de natureza predominantemente intelectual e técnica do serviço, que não envolve a aquisição de bens ou a execução de obras de engenharia. Em conformidade com o artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de garantia nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a fiscalização rigorosa da execução do contrato pela administração pública, aliada às penalidades contratuais e administrativas já previstas, confere a segurança necessária para a regularidade da contratação, sem impor um ônus financeiro adicional desnecessário aos licitantes.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 Os pagamentos mensais do serviço definido como mensal será fixo, enquanto que o pagamento referente aos testes e capacitação só ocorrerão quando efetivamente realizados e com envio de laudo/certificado de execução.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja 01/04/2026.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo.
13.11 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.
13.12 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 5 [cinco] dias a contar da assinatura do contrato.

16**.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios do IMR abaixo:

- **INFORMAÇÕES GERAIS**

Este Instrumento de Medição de Resultado - IMR define os níveis esperados de qualidade para a prestação do serviço de supervisão radiológica, as respectivas formas de medição e as penalidades aplicáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

▪ INDICADORES DE AFERIÇÃO

Os indicadores serão avaliados mensalmente, e a pontuação será atribuída a cada ocorrência de não conformidade identificada.

Nº	INDICADOR	META	FINALIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PONTOS POR OCORRÊNCIA
1	Qualificação Técnica	Manter o quadro técnico completo.	Garantir que o serviço seja executado por profissionais qualificados.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.	Verificação documental e visitas periódicas.	**10**
2	Cronograma de testes	100% de conformidade com a periodicidade dos testes.	Assegurar a segurança e a qualidade dos equipamentos e ambientes de radiologia.	Relatórios de controle de qualidade e laudos radiométricos.	Análise mensal dos relatórios e comparação com o cronograma.	**5**
3	Qualidade dos Relatórios	100% dos relatórios completos e precisos.	Fornecer informações claras e corretas para a gestão da radioproteção.	Relatórios de serviço e de auditoria interna.	Análise de conteúdo dos relatórios pelo Fiscal do Contrato.	**4**
4	Documentação Obrigatória	100% dos documentos elaborados e atualizados.	Cumprir as exigências legais de documentação.	Plano de Proteção Radiológica e demais documentos exigidos.	Verificação do Plano e de sua atualização pelo Fiscal do Contrato.	**3**
5	Fornecimento de Equipamentos	100% de disponibilidade dos Fantomas.	Garantir a realização dos testes de qualidade diários e mensais.	Termo de Comodato e verificação física.	Inspeção no início do contrato e checagem periódica.	**3**
6	Atendimento à Fiscalização	Atender 100% das solicitações da fiscalização.	Assegurar o acompanhamento e a transparência na execução do contrato.	Registros de e-mail e ofícios.	Análise do tempo de resposta e da qualidade das informações prestadas.	**2**
7	Treinamentos Realizados	100% dos treinamentos ministrados.	Capacitar a equipe da Contratante para operação segura.	Listas de presença, certificados e material didático.	Verificação da documentação de capacitação e do conteúdo do treinamento.	**1**
8	Cumprimento de Prazos	100% dos prazos respeitados.	Garantir a entrega tempestiva dos serviços e documentos.	Protocolos de entrega e relatórios de acompanhamento.	Conferência das datas de entrega com os prazos estabelecidos.	**1**

Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.

O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.

▪ DESCONTOS APLICADOS

O somatório de pontos obtidos mensalmente resultará em um percentual de desconto sobre o valor fixo mensal do contrato do respectivo mês.

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
0	0%
1 ponto	0,5%
2 a 3 pontos	1%
4 a 5 pontos	2%
6 a 7 pontos	3%
8 a 9 pontos	4%
10 a 11 pontos	5%

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
12 a 13 pontos	6%
14 a 15 pontos	7%
16 a 17 pontos	8%
18 a 19 pontos	9%
Acima de 19 pontos	10%

- **PENALIDADES/SANÇÕES**

A aplicação dos percentuais de desconto deste IMR fica limitada ao percentual de **10%** (dez por cento) sobre a produção mensal. Caso o somatório da pontuação das ocorrências pela CONTRATADA ultrapasse os níveis mínimos toleráveis para os indicadores, poderá configurar inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no contrato.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao: para o Lote 1 junto à Gerência Técnica-CHR (Rosana), pelo telefone (41) 3212-5844 e para o Lote 2 juntos à Coordenação SADT (Fabíola), pelo telefone (41) 3547-8840.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

A previsão de vistoria justifica-se pelas particularidades das unidades hospitalares abrangidas pela contratação, sendo importante que as empresas licitantes tenham conhecimento dos equipamentos emissores de radiação ionizante instalados, de sua localização e distribuição nos estabelecimentos, bem como das características físicas, estruturais e operacionais dos locais onde os serviços serão executados.

Essas condições podem influenciar diretamente o planejamento, o dimensionamento e a execução dos serviços de radioproteção, considerando as especificidades de cada unidade e os fluxos de funcionamento hospitalar. Dessa forma, a vistoria possibilita melhor compreensão das condições locais e das eventuais dificuldades operacionais, contribuindo para a elaboração de propostas compatíveis com as necessidades da Administração e para a adequada execução contratual.

Ressalta-se que a vistoria permanece facultativa, sendo prevista alternativa formal para as empresas que optarem por não realizá-la, de modo a preservar a competitividade do certame, sem afastar a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500-Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390-3900

20.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Lapa, 19 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fabiola Bertoni da Silveira Cassins
Coordenação SADT
HRLSS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)
Rosana Gabardo de Andrade
Gerência Técnica
COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:
1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link **https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>
1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades a Prestação de serviço contínuo de supervisão de radioproteção com testes de qualidade em equipamentos de imagem, avaliação radiométrica em área de exames radiológicos e programa de radioproteção, para atender à demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador, em quantidade de mínimo 50 % (cinquenta por cento), da quantidade anual exigida para cada lote. Parcela de maior relevância valor individual igual ou superior a 4% incidirá sobre o lote I (itens 1; 2 e 3) e Lote II (item 1)
1.5.2.1 Indicar responsável técnico profissional especialista em radiodiagnóstico pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica).
1.5.2.2 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa. De acordo com o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021

1.5.2.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **<u>além de Declaração escrita</u>** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do

Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1005 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :
Endereço :		
Bairro:		
CEP:		Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviço contínuo de supervisão de radioproteção com testes de qualidade em equipamentos de imagem, avaliação radiométrica em área de exames radiológicos e programa de radioproteção, para atender à demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador.**

LOTE 1- CURITIBA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital do Trabalhador (HT) **Cód. GMS 0404-95026**	Mensal	12	R$	R$
2	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital de Reabilitação (HR) **Cód. GMS 0404-95026**	Mensal	12	R$	R$
3	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital Osvaldo Cruz (HOC) **Cód. GMS 0404-95026**	Mensal	12	R$	R$
4	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Fixo) **Cód. GMS 0404-95016**	Teste	20	R$	R$
5	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Portátil) **Cód. GMS 0404-95018**	Teste	30	R$	R$
6	Controle de Qualidade de Equipamento (Tomógrafo) **Cód. GMS 0404-95203**	Teste	12	R$	R$
7	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Odontológico) **Cód. GMS 0404-98911**	Teste	4	R$	R$
8	Controle de Qualidade de Equipamento (Intensificador de imagem/ Arco em C) **Cód.GMS 0404-95020**	Teste	27	R$	R$
9	Controle de Qualidade de Equipamento (RX Telecomandada) **Cód. GMS 0404-117427**	Teste	2	R$	R$

10	Controle de Qualidade de Equipamento (Hemodinâmica) **Cód. GMS 0404-95017**	Teste	3	R$	R$
11	Controle de qualidade em equipamento de Ressonância Magnética **Cód. GMS 0404-117421**	Teste	4	R$	R$
12	Controle de qualidade de Imagem em Equipamento de Ultrassom **Cód. GMS 0404-95042**	Teste	42	R$	R$
13	Levantamento radiométrico / ou monitoração de área **Cód. GMS 0605-108902**	Teste	40	R$	R$
14	Programa Educação Permanente - Treinamento de Proteção Radiológica **Cód. GMS 0203-54700**	Capacitação por colaborador	10	R$	R$

LOTE 2- LAPA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) **Cód. GMS 0404-95026**	Mensal	12	R$	R$
2	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Fixo) **Cód. GMS 0404-95016**	Teste	4	R$	R$
3	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Portátil) **Cód. GMS 040495018**	Teste	9	R$	R$
4	Controle de Qualidade de Equipamento (Tomógrafo) **Cód. GMS 0404-95203**	Teste	3	R$	R$
5	Controle de Qualidade de Equipamento (Intensificador de imagem/ Arco em C) **Cód. GMS 0404-95020**	Teste	3	R$	R$
6	Controle de Qualidade de Equipamento (Raio-X odontológico) **Cód. GMS 0404-98911**	Teste	2	R$	R$
7	Controle de Qualidade de Equipamento (Mamógrafo) **Cód. GMS 0404-95021**	Teste	4	R$	R$
8	Controle de qualidade de Imagem em Equipamento de Ultrassom **Cód. GMS 0404-95042**	Teste	4	R$	R$
9	Levantamento radiométrico / ou monitoração de área **Cód. GMS 0605-108902**	Teste	11	R$	R$
10	Programa Educação Permanente - Treinamento de Proteção Radiológica **Cód. GMS 0203 54700**	Capacitação por colaborador	10	R$	R$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1005/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1005/2026**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1005/2026**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR
Local de Entrega: Hospital do Trabalhador (HT)/ CAIF Av. República Argentina, 4406 - bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP: 81050-000
Responsável pelo Recebimento: Rosana Gabardo de Andrade Setor: Gerência Técnica
Telefone: rosana.andrade@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09 as 16h

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR
Local de Entrega: Hospital Osvaldo Cruz - HOC Rua Amintas de Barros, 816, Bairro: Alto da XV, Curitiba – PR, CEP: 80.045-155
Responsável pelo Recebimento: Vera Baccarin Setor: Gerência Administrativa
Telefone: vera.baccarin@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09 as 16h

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR
Local de Entrega: Local: Hospital de Reabilitação Ana Carolina de Moura Xavier - HR Rua Quintino Bocaiuva, 329, Bairro: Cabral, Curitiba – PR CEP: 80.035-090
Responsável pelo Recebimento: Luzia Salete Ribeiro Ilario Setor: Gerência Administrativa
Telefone: luzia.ilario@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09 as 16h

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR
Local de Entrega: Ambulatório Médico de Especialidades (AME) Av. Pres. Kennedy, 3768, Água Verde, Curitiba-PR
Responsável pelo Recebimento: Rosana Gabardo de Andrade Setor: Gerência Técnica
Telefone: rosana.andrade@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09 às 16 horas

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR
Local de Entrega: Hospital Regional da Lapa São Sebastião – HRLSS Rodovia do Xisto BR 476 km 194, Bairro: Ronda Lapa – PR, CEP: 83751-530
Responsável pelo Recebimento: Fabíola Bertoni da Silveira Cassins
Telefone: fabiola.cassins@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09 as 15h

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º1005/2026 (protocolo n.º25.675.283-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço contínuo de supervisão de radioproteção com testes de qualidade em equipamentos de imagem, avaliação radiométrica em área de exames radiológicos e programa de radioproteção, para atender à demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador. , conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1- CURITIBA

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital do Trabalhador (HT) **Cód. GMS 0404-95026**		Mensal	12	R$	R$
2	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital de Reabilitação (HR) **Cód. GMS 0404-95026**		Mensal	12	R$	R$
3	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital Osvaldo Cruz (HOC) **Cód. GMS 0404-95026**		Mensal	12	R$	R$
4	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Fixo) **Cód. GMS 0404-95016**		Teste	20	R$	R$
5	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Portátil) **Cód. GMS 0404-95018**		Teste	30	R$	R$
6	Controle de Qualidade de Equipamento (Tomógrafo) **Cód. GMS 0404-95203**		Teste	12	R$	R$
7	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Odontológico) **Cód. GMS 0404-98911**		Teste	4	R$	R$

8	Controle de Qualidade de Equipamento (Intensificador de imagem/ Arco em C) **Cód.GMS 0404-95020**		Teste	27	R$	R$
9	Controle de Qualidade de Equipamento (RX Telecomandada) **Cód. GMS 0404-117427**		Teste	2	R$	R$
10	Controle de Qualidade de Equipamento (Hemodinâmica) **Cód. GMS 0404-95017**		Teste	3	R$	R$
11	Controle de qualidade em equipamento de Ressonância Magnética **Cód. GMS 0404-117421**		Teste	4	R$	R$
12	Controle de qualidade de Imagem em Equipamento de Ultrassom **Cód. GMS 0404-95042**		Teste	42	R$	R$
13	Levantamento radiométrico / ou monitoração de área **Cód. GMS 0605-108902**		Teste	40	R$	R$
14	Programa Educação Permanente - Treinamento de Proteção Radiológica **Cód. GMS 0203-54700**		Capacitação por colaborador	10	R$	R$

LOTE 2- LAPA

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Prestação de serviços contínuos de Supervisão de Proteção Radiológica- Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) **Cód. GMS 0404-95026**		Mensal	12	R$	R$
2	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Fixo) **Cód. GMS 0404-95016**		Teste	4	R$	R$
3	Controle de Qualidade de Equipamento (Raios-X Portátil) **Cód. GMS 040495018**		Teste	9	R$	R$
4	Controle de Qualidade de Equipamento (Tomógrafo) **Cód. GMS 0404-95203**		Teste	3	R$	R$
5	Controle de Qualidade de Equipamento (Intensificador de imagem/ Arco em C) **Cód. GMS 0404-95020**		Teste	3	R$	R$
6	Controle de Qualidade de Equipamento (Raio-X odontológico) **Cód. GMS 0404-98911**		Teste	2	R$	R$
7	Controle de Qualidade de Equipamento (Mamógrafo) **Cód. GMS 0404-95021**		Teste	4	R$	R$
8	Controle de qualidade de Imagem em Equipamento de Ultrassom **Cód. GMS 0404-95042**		Teste	4	R$	R$
9	Levantamento radiométrico / ou monitoração de área Cód. GMS 0605-108902		Teste	11	R$	R$
10	Programa Educação Permanente - Treinamento de Proteção Radiológica **Cód. GMS 0203 54700**		Capacitação por colaborador	10	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1005/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.675.283-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir do orçamento estimado 01/04/2026.

4.3.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.2.1 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.3.2.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
6.2 O serviço terá início em 5 (cinco) dias a contar da assinatura de contrato.
6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o Anexo VII , na forma, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.
6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .
6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 4760.10122358.059 Fundo Estadual de Saude.
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA
Elemento de Despesa: 3390.3900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

8 VIGÊNCIA:
8.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.1 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9 PAGAMENTO:
9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à

contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 Designar um Físico Médico ou profissional com certificação equivalente, devidamente registrado, para ser o responsável técnico pelo serviço.
10.1.19 Garantir que todos os serviços sejam executados com a qualificação técnica necessária, utilizando-se de pessoal habilitado, materiais e equipamentos adequados e seguros.
10.1.20 Cumprir a periodicidade dos testes de controle de qualidade nos equipamentos de imagem e das avaliações radiométricas nas salas de exames, conforme as normas estabelecidas.
10.1.21 Elaborar e manter atualizados o Plano de Proteção Radiológica, o memorial descritivo e demais documentos pertinentes exigidos pela legislação.
10.1.22 Fornecer, em regime de comodato, os FANTOMAS para testes de qualidade diários e mensais, garantindo a sua compatibilidade com os equipamentos da contratante.
10.1.23 Implementar o Programa de Garantia da Qualidade, o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica e o Programa de Educação Permanente, incluindo o treinamento das equipes técnicas.
10.1.24 Apresentar relatórios periódicos de todas as atividades realizadas, incluindo os resultados dos testes e das avaliações.
10.1.25 Responder prontamente a quaisquer solicitações da fiscalização do contrato e das autoridades sanitárias.
10.1.26 cumprimento do disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de que o contratado deve observar as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.27 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
10.1.28 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Facilitar o acesso da equipe da Contratada a todas as áreas, equipamentos e documentos necessários para a execução dos serviços, devendo organizar a disponibilidade dos equipamentos e salas/áreas;
10.2.12 Fornecer as informações e os dados necessários para a elaboração dos documentos exigidos pelo serviço.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Trata—se de serviço de natureza predominantemente intelectual e técnica do serviço, que não envolve a aquisição de bens ou a execução de obras de engenharia. Em conformidade com o artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de garantia nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a fiscalização rigorosa da execução do contrato pela administração pública, aliada às penalidades contratuais e administrativas já previstas, confere a segurança necessária para a regularidade da contratação, sem impor um ônus financeiro adicional desnecessário aos licitantes.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual

10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá

o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios do IMR abaixo:

17.2.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Este Instrumento de Medição de Resultado - IMR define os níveis esperados de qualidade para a prestação do serviço de supervisão radiológica, as respectivas formas de medição e as penalidades aplicáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2.2 INDICADORES DE AFERIÇÃO

Os indicadores serão avaliados mensalmente, e a pontuação será atribuída a cada ocorrência de não conformidade identificada.

Nº	INDICADOR	META	FINALIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PONTOS POR OCORRÊNCIA
1	Qualificação Técnica	Manter o quadro técnico completo.	Garantir que o serviço seja executado por profissionais qualificados.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.	Verificação documental e visitas periódicas.	**10**
2	Cronograma de testes	100% de conformidade com a periodicidade dos testes.	Assegurar a segurança e a qualidade dos equipamentos e ambientes de radiologia.	Relatórios de controle de qualidade e laudos radiométricos.	Análise mensal dos relatórios e comparação com o cronograma.	**5**
3	Qualidade dos Relatórios	100% dos relatórios completos e precisos.	Fornecer informações claras e corretas para a gestão da radioproteção.	Relatórios de serviço e de auditoria interna.	Análise de conteúdo dos relatórios pelo Fiscal do Contrato.	**4**
4	Documentação Obrigatória	100% dos documentos elaborados e atualizados.	Cumprir as exigências legais de documentação.	Plano de Proteção Radiológica e demais documentos exigidos.	Verificação do Plano e de sua atualização pelo Fiscal do Contrato.	**3**
5	Fornecimento de Equipamentos	100% de disponibilidade dos Fantomas.	Garantir a realização dos testes de qualidade diários e mensais.	Termo de Comodato e verificação física.	Inspeção no início do contrato e checagem periódica.	**3**
6	Atendimento à Fiscalização	Atender 100% das solicitações da fiscalização.	Assegurar o acompanhamento e a transparência na execução do contrato.	Registros de e-mail e ofícios.	Análise do tempo de resposta e da qualidade das informações prestadas.	**2**
7	Treinamentos Realizados	100% dos treinamentos ministrados.	Capacitar a equipe da Contratante para operação segura.	Listas de presença, certificados e material didático.	Verificação da documentação de capacitação e do conteúdo do treinamento.	**1**
8	Cumprimento de Prazos	100% dos prazos respeitados.	Garantir a entrega tempestiva dos	Protocolos de entrega e relatórios de	Conferência das datas de entrega com os prazos	**1**

Nº	INDICADOR	META	FINALIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PONTOS POR OCORRÊNCIA
			serviços e documentos.	acompanhamento.	estabelecidos.	

Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.

O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação deserviços.

17.2.3 DESCONTOS APLICADOS

O somatório de pontos obtidos mensalmente resultará em um percentual de desconto sobre o valor fixo mensal do contrato do respectivo mês.

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
0	0%
1 ponto	0,5%
2 a 3 pontos	1%
4 a 5 pontos	2%
6 a 7 pontos	3%
8 a 9 pontos	4%
10 a 11 pontos	5%
12 a 13 pontos	6%
14 a 15 pontos	7%
16 a 17 pontos	8%
18 a 19 pontos	9%
Acima de 19 pontos	10%

17.2.4 PENALIDADES/SANÇÕES

A aplicação dos percentuais de desconto deste IMR fica limitada ao percentual de **10%** (dez por cento) sobre a produção mensal. Caso o somatório da pontuação das ocorrências pela CONTRATADA ultrapasse os níveis mínimos toleráveis para os indicadores, poderá configurar inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1005/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal